


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO N° 003 /2018 –CJCI

Dispõe sobre a realização conjunta do plantão judiciário durante o recesso forense de fim de ano nas comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis

A Desembargadora Vânia Valente Fortes Bitar, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, a demandar a realização de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC n° 45/2004);

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução 16/2016 – que regulamenta o plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará – dispõe que cabe às Corregedorias de Justiça, no âmbito de suas competências, editar provimento disciplinando a aglutinação de comarcas para fins de plantão judiciário em comarcas próximas e de fácil acesso; e

CONSIDERANDO a distância e a facilidade de deslocamento entre as comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis;

RESOLVE:

Art. 1º As comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, durante o recesso forense de 2018/2019, podem realizar plantão em conjunto, a ocorrer no fórum de Parauapebas.

Parágrafo único. Os juízes diretores dos foros das comarcas a que se refere o *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela remessa, sempre que necessária, dos processos a serem apreciados no plantão ao respectivo juiz plantonista, em até vinte e quatro horas, contadas do protocolo do pedido na comarca de origem.

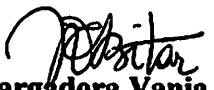
Art. 2º Os diretores dos foros de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis devem editar escala de plantão com o nome dos magistrados e servidores plantonistas, especificando as datas em que cada um atuará, os quais ficarão responsáveis pela apreciação de todas as causas que sejam apresentadas no plantão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de setembro de 2018.



Desembargadora Vania Fortes Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior